

Decreto nº 205, de 20 de fevereiro de 2014.

**APROVA O CONDOMÍNIO DENOMINADO  
"PARQUE DAS PALMEIRAS CONDOMINIO  
CLUBE", NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Inês e,

CONSIDERANDO que o projeto de condomínio fechado **PARQUE DAS PALMEIRAS CONDOMINIO CLUBE**, do tipo lotes habitacionais recebeu análise favorável da Secretaria Municipal de Obras Públicas à sua aprovação, nos autos do Processo nº 2.641/2013;.

CONSIDERANDO que, a obra projetada é de suma importância para a expansão urbana ordenada desta cidade, contribuindo com a geração de emprego quando da sua execução; aumento na arrecadação de tributos municipais e valorização das áreas adjacentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público exige a implantação de parcelamentos de solo regulares nesta cidade, conforme a legislação aplicável a esse tipo de empreendimento, para evitar danos urbanos, ambientais e patrimoniais aos adquirentes dos lotes deles decorrentes,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aprovado o condomínio fechado de lotes denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS CONDOMINIO CLUBE**, localizado às margens da BR 316, sentido Santa Inês – Gurupi, de propriedade de Tapuio Agropecuária Ltda.

Art. 2º O condomínio de lotes **PARQUE DAS PALMEIRAS CONDOMINIO CLUBE** tem área de 09,34,43 (nove hectares trinta e quatro ares e quarenta e três centiares), contando 165 (cento e sessenta e cinco) lotes residenciais e 05 (cinco) quadras, tudo de acordo com o projeto topográfico e memoriais descritivos que integram o Processo nº 2.641/13.

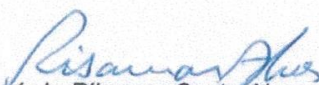
§ 1º As áreas verdes são declaradas Áreas de Preservação Permanente – APP'S de natureza não edificante.

Art. 3º O imóvel de localização do condomínio de lotes **PARQUE DAS PALMEIRAS CONDOMINIO CLUBE** está registrado sob matrícula 5.670, em folhas 282, do Livro nº 2-U, do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Santa Inês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santa Inês, Município do Estado do Maranhão,  
aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2014.



José de Ribamar Costa Alves  
Prefeito